

ATA Nº 46
08-07-2015

Aos oito dias do mês de julho de dois mil e quinze, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Cuba, sob a presidência do Senhor Presidente, João Manuel Casaca Português, realizou-se a quadragésima sexta reunião ordinária deste Órgão Executivo, com a participação dos Senhores Vereadores João Manuel Marques Cruz Nobre Francisco Xavier Candeias Fitas, Maria Margarida Caeiro Vasco. -----
Participaram também nos trabalhos o Jurista - Chefe da Divisão de Gestão Municipal, Vítor Manuel Parreira Fialho, a quem incumbe a função de prestar os esclarecimentos julgados necessários sobre os assuntos submetidos a deliberação e Maria Jacinta Cardoso Grilo, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo, na ausência do trabalhador a quem incumbem essas funções. -----
Faltou a Sra. Vereadora Sandra Maria Guerreiro Braz por se encontrar em gozo de férias. -----
A reunião teve início às nove horas e trinta minutos, depois de todos os membros da Câmara terem tomado os seus lugares e se verificar existir quórum. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Cumprimento do disposto no art.º 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----
(Em cada sessão ou reunião ordinária dos órgãos das autarquias locais é fixado um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico). -----
Não se registaram intervenções. -----

BALANCETE DE TESOURARIA REFERENTE AO DIA 7 DE JULHO DE 2015: € 391.997,09.--

DELIBERAÇÕES DIVERSAS: -----

1. ASSOCIAÇÃO DOSE DE APLAUSOS. PEDIDO DE CEDÊNCIA DA ARENA MULTIUSOS E DO PAVILHÃO MANUEL DE CASTRO. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS.-----

Solicita a Associação Dose de Aplausos, a cedência da Arena Multiusos e do Pavilhão Manuel de Castro, a título gratuito, para a realização do 2º Passeio Equestre, que terá lugar no próximo dia 11 de julho de 2015. -----

Quanto à cedência dos espaços solicitados, conforme o previsto na alínea ee) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, cabe à Câmara deliberar sobre a mesma, sendo que esta competência foi delegada no Sr. Presidente. -----

Relativamente à isenção do pagamento das taxas, refere o nº 2 do art.º 5º do Regulamento de Taxas e Preços do Município de Cuba, que poderão estar isentos de taxas ou beneficiar de uma redução até 50%, mediante deliberação fundamentada da Câmara, as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 125/2015, da Subunidade Administrativa, delibera atender o pedido do requerente isentando do pagamento das taxas devidas, sendo de € 333,66 relativamente à cedência da Arena Multiusos e de € 247,98, pela utilização do Pavilhão Manuel de Castro, o valor das taxas sobre as quais incide o pedido de isenção-----

2. PONTO DE SITUAÇÃO DE VEÍCULO DEPOSITADO NO ESTALEIRO MUNICIPAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação nº 63/2015 do Serviço de Apoio Jurídico e de Auditoria Interna relativamente ao ponto de situação do veículo FORD TRANSIT, matrícula JR-30-25, estacionado abusiva ou indevidamente na via pública nos termos do nº 1 do art.º 163º do Código da Estrada, tendo os serviços municipais procedido à sua remoção para o Estaleiro Municipal, conforme determina o nº 1 do art.º 164º do CE. Consequentemente foi o respetivo proprietário – António Manuel Faias Casaca Camacho – notificado, nos termos do disposto no art.º 165º do CE, para, no prazo de 30 dias (prazo reduzido dado o mau estado de conservação do veículo), proceder ao seu levantamento e pagamento das taxas devidas pela remoção e depósito das viaturas no Estaleiro Municipal ou manifestar expressamente o abandono do mesmo e consequente aquisição pela Câmara Municipal, tendo o prazo terminado sem que o mesmo se tenha pronunciado. Consequentemente, é o veículo considerado imediatamente abandonado e adquirido por ocupação pelo Município de Cuba ao abrigo do nº 4 do art.º 165º do CE integrando assim o património municipal. -----

A Câmara, por unanimidade, de no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea ee) do nº 1 do art.º 33.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibera, dado o mesmo ser considerado veículo em fim de vida, encaminhar o mesmo para um centro de receção (ou para um operador de desmantelamento), nos termos estatuídos no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto, na sua redação atual. -----

3. LUIS MIGUEL PÔLA. PEDIDO DE CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO FUNDAMENTADA DE RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – REGULARIZAÇÃO DE ACTIVIDADE PECUÁRIA - PRÉDIOS 68 E 181 DA SECÇÃO D – VILA RUIVA – EXERCÍCIO DO DIREITO DE AUDIÊNCIA PRÉVIA DOS INTERESSADOS POR PARTE DO REQUERENTE. -----

No seguimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária datada de 11-06-2015, sobre o pedido de *Certidão de Deliberação Fundamentada de Reconhecimento do Interesse Público Municipal*, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei 165/2014 de 5 de Novembro, tendo em vista a regularização de Atividade Pecuária nos prédios 68 e 181, Secção D, em Vila Ruiva, veio o requerente apresentar os factos que constam de documento em anexo. -----

Essa matéria foi devidamente apreciada pelo Serviço de Urbanismo tendo sido proferida a Informação nº 104 da autoria do Fiscal Municipal, António Gatinho, que viria a merecer a concordância do Chefe da DGM.-----

A Câmara, por unanimidade, visando assegurar as garantias dos particulares, sem no entanto descurar que as mesmas estão vinculadas ao cumprimento da lei, delibera convidar o requerente a apresentar as peças escritas e desenhadas, preferencialmente georreferenciadas, onde demonstre fundamentos bastantes que comprovem a necessidade para o exercício da atividade pecuária das instalações efetivamente construídas.-----

Mais delibera, também por unanimidade, que até à apresentação desses elementos ou na ausência da sua apresentação mantém-se a deliberação inicial de registar que a pretensão do requerente não tem enquadramento no Dec. Lei n.º 165/2014, porquanto parte substancial das construções identificadas não têm que ver com a atividade pecuária, pelo que o Município a emitir declaração de interesse municipal na sua regularização estaria a incorrer muito provavelmente num ato nulo, com as

consequências tutelares, civis e criminais que daí poderiam advir para os titulares dos órgãos autárquicos e para os técnicos que informassem dessa errónea possibilidade. --

4. JOSÉ ANTÓNIO CARVALHO MACHADO. PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA VENDA AMBULANTE, POR OCASIÃO DO FESTIVAL DO DESFILE DAS MARCHAS. RATIFICAÇÃO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, sobre o pedido de ocupação de via pública para o exercício de venda ambulante, por ocasião do desfile das marchas, que se realizou em Cuba no dia 28 de junho de 2015, tendo em vista a venda de faturas no Parque Manuel de Castro.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

5. SERVIÇO DE DESPORTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA. REALIZAÇÃO DE PROVA DESPORTIVA. 1º PASSEIO/CONVÍVIO DE CICLOMOTORES. RATIFICAÇÃO.

Foi presente à Câmara o despacho do Sr. Presidente, sobre o pedido de parecer, nos termos do disposto no Dec. Lei nº 310/2002, de 28/12, conjugado com o Dec. Regulamentar 2-A/2005, de 24/03, para a realização de prova desportiva, nomeadamente o 1º Passeio/Convívio de Ciclomotores organizada pelo Clube Automóvel do Baixo Alentejo – Os Gingaleiros, cujo ponto de chegada foi a vila de Cuba no dia, prova que ocorreu no dia 05 de julho de 2015.

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara.

6. CARLOS MANUEL SOUSA DA CONCEIÇÃO. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUIDO.

Solicita o Sr. Carlos Manuel Sousa da Conceição, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de uma sessão de música ao vivo, com início às 20.00h do dia 10/07 e término às 04.00h do dia 11/07, no Colombo's Bar, em Cuba.

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação nº 129/2015, da Subunidade Administrativa, e de acordo com o disposto no n.º 15.º do Decreto-Lei n.º 278/2007, de 01 de agosto, delibera atender a pretensão do requerente, concedendo a licença especial de ruído, devendo o requerente tomar as medidas necessárias para a sua prevenção e redução.

Mais delibera a Câmara informar que o deferimento da presente pretensão não exonera a requerente de solicitar as respetivas licenças que deverão ser emitidas por outras entidades que não o Município.

7. PROCESSO DE CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 10/2015, CUJA ARGUIDA É A SRª. VERA CRISTINA BONITO BEIÇUDO.

Foi presente à Câmara o processo de Contra-ordenação n.º 10/2015, bem como toda a documentação que lhe está associada, que enquadra os factos ocorridos e o direito aplicável.-----

A Câmara por unanimidade, delibera de harmonia com o disposto no n.º 2 do art.º 30º do RGR, ponderada a situação factual à luz das disposições legais vigentes, considera-se provada a infração propondo-se a aplicação da coima mínima de € 100 acrescido das devidas custas nos termos do n.º 3 do art.º 94º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, no valor de € 7,00. -----

8. AS RELAÇÕES JURÍDICAS ENTRE O MUNICÍPIO DE CUBA (ENTIDADE PARTICIPANTE) E CENTRO DE ESTUDOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DIOGO DIAS MELGAZ, UNIPESSOAL, LDA. (ENTIDADE PARTICIPADA). A NECESSIDADE DE EXISTÊNCIA DE UM FISCAL ÚNICO PARA A EMPRESA MUNICIPAL. DESIGNAÇÃO DO FISCAL ÚNICO POR PARTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SEQUÊNCIA DA PROPOSTA DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE. RATIFICAÇÃO-----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 26/2015 do Chefe da DGM e, nessa sequência da mesma, o despacho do Sr. Presidente que determina que se remeta para a assembleia municipal a proposta de designação como Fiscal Único da Empresa Municipal de Capitais Exclusivamente Municipais – Centro de Estudos Diogo Dias Melgaz, Unipessoal, Lda., até ao final do mandato autárquico, isto é, outubro de 2017, a empresa – OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

9. MARIA JOÃO PIRES PENAS. APOIOS SOCIAIS. APOIO PARA AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTARES. -----

Foi presente à Câmara a informação n.º 54/2015, do Serviço de Ação Social e Saúde, relativa ao pedido formulado pela Sr.ª Maria João Pires Penas, para apoio na aquisição de géneros alimentares alegando para o efeito um agregado familiar numeroso e a menção de que com os rendimentos auferidos mensalmente não conseguem fazer face a todas as despesas necessárias à subsistência desta família. -----

A Câmara, por unanimidade, atendendo aos factos alegados, e ao facto de reunir requisitos para poder ser apoiada no âmbito dos Apoios Sociais, nos termos do disposto na alínea v) n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, delibera conceder o apoio para aquisição de géneros alimentares no valor de € 50,00. -----

10. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE UMA AÇÃO CULTURAL DINÂMICA E DE UM ENCONTRO DE CULTURAS E GENTES. -----

Solicita a Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos, em virtude dos serviços de dinamização cultural e social que promove na aldeia, no concelho e nas populações vizinhas, um apoio financeiro que ajude a organização e promover uma ação cultural

dinâmica, permitindo-lhes aumentar a sua capacidade de oferta e a promoção do encontro de culturas e gentes. -----

A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea o) do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as competências que lhe são atribuídas pelo art.º 8 do Regulamento Municipal dos Apoios Financeiros e Não Financeiros, delibera atribuir uma verba no valor de € 300,00 (trezentos euros) condicionando a eficácia e validade da mesma à necessária alteração orçamental e conseqüente cabimento. -----

11. JOAQUIM CAETANO CAIXEIRO BICHO FIALHO. PEDIDO DE PERDÃO DE AGRAVAMENTO DE RENDA DE HABITAÇÃO. -----

Solicita o Sr. Joaquim Caetano Caixeiro Bicho Fialho, que lhe seja retirado o agravamento da renda do mês de junho de 2015, em virtude da sua débil situação financeira. -----

A Câmara toma conhecimento, ao abrigo da deliberação tomada na reunião de Câmara de 13.10.2010 conjugada com a deliberação de 29.04.2015, que foi deferido o 1º pedido de perdão de agravamento no ano corrente e tendo em conta a situação de maior vulnerabilidade económica declarada. -----

12. RECONHECIMENTO DE VALOR E MÉRITO ACADÉMICO – ANO LETIVO 2014/2015 - LIVRE TRÂNSITO, PARA OS ALUNOS PREMIADOS, NAS PISCINAS MUNICIPAIS DESCOBERTAS DURANTE A ÉPOCA DE VERÃO 2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 14/2015 do Serviço de Ação Educativa dando conta de que o Agrupamento de Escolas de Cuba valoriza, no final de cada ano letivo, os resultados escolares obtidos, definindo o conjunto de alunos a integrar no Quadro de Honra – Valor e Mérito Académico que abaixo se descreve: -----

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA
Alunos para o **Quadro de Valor e Mérito**
ANO LETIVO 2014/2015

1º ANO
Dinis Roberto Rocha
Dinis Panasqueira Manzaca
Diogo Laureano Carapinha
Mariana Túbal Pólvora
Miguel Ferreira Guerreiro Rodrigues Ruivo
Ana Margarida Zambujeiro Burriga Pombas Caniço
Leonor Guerreiro Rocha
Maria Baião Sousa
Maria Catarina Flores São Pedro
Maria Leonor Claudino Batista
Margarida Soeiro Moreira
Simão Soeiro Moreira
2º ANO
Tiago Fernandes Cardoso
Tomás José Baião Coelho
Maria Clara Manzaca Moreira
Leonor Maltez Piedade Pulido Garcia

Lourenço Ferreira Lança
Martim Correia Vasco
3º ANO
Miguel Fabiano Men Carriço
Sara Botelho Simão
Vitória de Jesus Braz Lança
Margarida Paulino Coelho
Maria Carolina Santos M. Vargens
Afonso José Cabeça Parreirinha
Carolina Máximo Parreira
Duarte Oliveira Marques
Gonçalo Almanso da Silva
Leonor Guedelha Gavião
Rui Miguel Letras Bôto
4º ANO
Martim Miguel Silva Conceição
João Maria Túbal Pólvora
Tiago Daniel Cardoso Barrocas Isidro
André Santos Grilo
Carolina Alface Pirote
Catarina Santos Monteiro Vargens
Rita Mestre Piedade Leão Palma
5º ANO
Catarina Candeias Lança da Costa Raminhos
Miguel Jordão Horta
Duarte José Heleno Serrano
Carolina Patronilho Costa
Gonçalo Sarol Português
Laura Vieira dos Santos
6º ANO
Catarina Jordão Horta
Sofia Pomares Baião
João Bernardo Carvalho Canena
Mariana Sofia Alves Carvoeiras
Dinis Jorge Pacheco Charneca São Braz
António Manzaca Moreira
Rodrigo José Mouchinho Rodeia
Fernando Pedro Carrega Lobo
7º ANO
Luísa Loução Ferro
Elisa Vargas Pereira Pacheco
Afonso Miguel Soudo Alturas
Catarina Fernandes Caetano
Maria Ramos de Carvalho
8º ANO
Matilde Túbal Carapuça

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Maria Luís Pinto Caracinha
Francisco Miguel Ferreira Cruz
9º ANO
Rita Alexandra de Vasconcelos Freire
Inês Torradinhas Militão
Carolina Batista Português

A Câmara, por unanimidade, considerando as competências e responsabilidades atribuídas ao Município em matéria de educação e a importância da cooperação com o Agrupamento de Escolas de Cuba, reconhecendo e incentivando os alunos no seu esforço e, deste modo, promovendo melhores resultados escolares, delibera aprovar o modelo de entrada cuja cópia fica anexa à presente ata, bem como conceder livre-trânsito nas piscinas municipais descobertas, durante a época de verão, com início a 10 de julho e término a 15 de setembro, aos alunos em cima identificados, constantes do Quadro de Valor e Mérito no ano letivo 2014/2015, como forma de premiar e reconhecer o seu mérito. -----

13. REVISÃO DOS VALORES MENSIS DA COMPARTICIPAÇÃO FAMILIAR DOS SERVIÇOS DE APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016. -----

De acordo com o Regulamento das Atividades de Componente de Apoio à Família em vigor, prevê o mesmo no seu art.º 15.º que os valores mensais da Participação Familiar sejam revistos em reunião de Câmara, antes do início de cada ano letivo, tendo como referência o valor da RMMG - Remuneração Mínima Mensal Garantida em vigor, que atualmente é de € 505,00. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na Informação n.º 15/2015 do Serviço de Ação Educativa e considerando: -----

- a) que o valor da Remuneração Mínima Mensal sofreu alterações em relação ao ano anterior; -----
- b) que atendendo à alteração do valor da RMMG e à devida percentagem de indexação, os montantes relativos aos limites do rendimento per capita do agregado sofreram alterações;
- c) tendo em conta os factos mencionados; delibera rever os valores mensais da participação familiar previstos para os Serviços de Apoio à Família (acompanhamento no período de refeição e prolongamento do horário) da Educação Pré-Escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico, a vigorar durante o ano letivo 2015/2016, conforme consta na tabela anexa. -----

Escalões	Indexação ao RMM	Limites do Rendimento <i>per capita</i>	Valor da Mensalidade
I	Até 30% do RMM	Até 151,50 €	20,00 €
II	>30% até 50% do RMM	>151,50 € até 252,50 €	25,00 €
III	>50%até 70% do RMM	> 252,50 € até 353,50 €	30,00 €
IV	>70%até100%do RMM	>353,50€ até 505,00 €	35,00 €
V	>100%até 150%do RMM	>505,00 € até 757,50 €	40,00 €
VI	>de 150% do RMM	>757,50 €	50,00 €

Escalões de Rendimento *per capita* e Valor Mensal da Comparticipação Familiar
(Art.º 15.º, n.º1)

14. - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2015/2016 - APOIO EM CANTINA ESCOLAR E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA MENSALIDADE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO DO ALMOÇO. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 16/2015 do Serviço de Ação Educativa propondo a continuidade concedida a título excecional, do deferimento dos pedidos para apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar, apresentados pelos encarregados de educação, pelo devido acompanhamento durante o período de almoço no ano letivo 2015/2016, aos alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar, isto é no 1.º escalão do Abono de Família, nas seguintes condições: -----

- Escola Sede – propõe-se a continuidade da isenção do pagamento da componente familiar relativa ao acompanhamento durante a hora de almoço, para os alunos do ensino pré-escolar, devido às baixas faixas etárias em que os mesmos se integram. -----
- Escola B1 e/ou JI dos Polos das Freguesias – atendendo às características que o serviço de refeições assume nestas escolas propõe-se a continuidade da isenção do pagamento da componente familiar relativa ao acompanhamento durante a hora de almoço para os alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo. -----

A Câmara: -----

- Considerando que a atual conjuntura se reflete nas condições socio-económicas das famílias, muito particularmente naquelas onde os rendimentos económicos são mais baixos e que por vezes a única refeição de qualidade a que as crianças destes agregados familiares acedem é o almoço que lhes é fornecido na escola; -----
- Destacando a importância do fornecimento desta refeição para o desenvolvimento integral destas crianças e para a garantia de um melhor aproveitamento escolar; -----
- Considerando que face aos motivos expostos, de forma a prestar apoio aos que mais carecem, com vista a combater a exclusão social, o abandono escolar e a promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, delibera, por unanimidade: --
- Deferir os pedidos para apoio em cantina escolar, apresentados pelos encarregados de educação, para a ano letivo 2015/2016, para os alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar; -----
- Dar continuidade à isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2015/2016, nos mesmos moldes do ano passado. -----

15. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR - EXTENSÃO DO APOIO EM CANTINA ESCOLAR E ISENÇÃO DA MENSALIDADE PARA O DEVIDO ACOMPANHAMENTO NO PERÍODO DO ALMOÇO AOS ALUNOS DO 1º CICLO DE VILA RUIVA, MATRICULADOS NA ESCOLA SEDE DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE CUBA, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DO PÓLO ESCOLAR DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO DE VILA RUIVA – ANO LETIVO 2015/2016--

Foi presente à Câmara, a informação nº 17/2015 do Serviço de Ação Educativa propondo, na sequência da decisão proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja relativamente ao encerramento da Escola do 1º Ciclo do Ensino Básico de Vila Ruiva, que obriga os alunos deste ciclo nesta freguesia fazerem a sua matrícula na Escola Básica Fialho de Almeida em Cuba, alunos com idades variadas entre os 6 e os

10 anos, que pela tenra idade e pela deslocação diária, necessitam de uma integração e acompanhamento na escola sede, a continuidade do apoio em cantina escolar e da isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período de almoço para os alunos do 1º Ciclo desta freguesia que frequentarem a Escola Básica Fialho de Almeida, em Cuba, nas mesmas condições de apoio dos alunos do ensino pré-escolar do pólo de Vila Ruiva nas seguintes condições: -----

- Escola B1 e/ou JI dos Polos das Freguesias – atendendo às características que o serviço de refeições assume nestas escolas propõe-se a continuidade da isenção do pagamento da componente familiar relativa ao acompanhamento durante a hora de almoço para os alunos do pré-escolar e do primeiro ciclo. -----

A Câmara, considerando a importância do apoio prestado aos que mais carecem, com vista a combater a exclusão social, o abandono escolar e promover a igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolar, delibera, por unanimidade, dar continuidade ao deferimento dos pedidos para apoio em cantina escolar, apresentados pelos encarregados de educação, para a ano letivo 2015/2016, para os alunos integrados no primeiro escalão de rendimentos dos Apoios de Ação Social Escolar; -----

- Dar continuidade à isenção da comparticipação familiar pelo devido acompanhamento durante o período do almoço no ano letivo 2015/2016, nos mesmos moldes do ano passado. -----

16. COMISSÃO DE FESTAS DE ALBERGARIA DOS FUSOS. PEDIDO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO. PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS. -----

Solicita a Comissão de Festas de Albergaria dos Fusos, a emissão de licença especial de ruído, para a realização de um baile, a realizar no dia 04 de julho de 2015, no horário compreendido entre as 21.00h do dia 04.07.2015 e as 04.00h do dia 05.07.2015, bem como a isenção das respetivas taxas. -----

A Câmara, por unanimidade, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 35 da Lei n.º 75/2013, de 12/09, designadamente: *“Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”*, delibera ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

17. CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA FAZER FACE AOS CUSTOS COM TRÊS PROJETOS COMUNITÁRIOS CANDIDATADOS EM REGIME DE OVERBOOKING. A INTERVENÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS, ÓRGÃO JUDICIAL COM A COMPETÊNCIA PRÓPRIA PARA EMITIR VISTO PRÉVIO AO CONTRATO – CONDIÇÃO DE VALIDADE E DE EFICÁCIA DESSE MESMO CONTRATO. PROCEDIMENTO DE VISTO PRÉVIO POR PARTE DO TRIBUNAL DE CONTAS – PONTO DA SITUAÇÃO SOBRE A MARCHA DO PROCESSO EM 02.07.2015. -----

Foi presente à Câmara a Informação nº 30/2015 do Chefe da DGM, relativa ao ponto de situação, a 02.07.2015, do procedimento de Visto Prévio por parte do Tribunal de Contas no âmbito do processo de Contratação de Empréstimo de Médio e Longo Prazo para fazer face aos custos com três projetos comunitários em regime de Overbooking.

A Câmara, por unanimidade, delibera: -----

- a) – **Tomar conhecimento que, no passado dia 19 de junho foram solicitados esclarecimentos adicionais por parte do Tribunal de Contas** sobre o procedimento de visto prévio ao contrato de empréstimo contraído pela Autarquia com o Banco Santander; -----
- b) – Registrar que, conforme já havia sido explicado anteriormente ao Tribunal de Contas, a contratação deste empréstimo surge para fazer face a três projetos. Esses três projetos foram candidatados ao QREN através do INALENTEJO, visando a comparticipação em 85% através do FEDER. -----
- c) – Assinalar que os três projetos candidatados a fundos comunitários, foram-no em regime de aprovação condicionada em **overbooking**, ressalvando-se neste caso que, a existir financiamento, como se espera, ele ocorra apenas no final de 2016, ou em 2017. Por essa razão, reforçou-se que o financiamento em regime de **overbooking**, tem especificidades próprias que não podem ser descuradas na razão de ser para a contratualização do empréstimo por parte da autarquia. Para melhor compreensão da figura do **overbooking** inerente a estes projetos anexou-se declaração emitida pelo Coordenador Técnico da EAT da CIMBAL, entidade responsável representante do INALENTEJO para os projetos em causa. -----
- c.1.º - Nos termos atrás enunciados, para executar o projeto a entidade promotora vai ter que dispor de 100% do montante das respetivas adjudicações, quer em termos contabilísticos, quer em termos de tesouraria. Assim será porque vai ter que liquidar os autos aos empreiteiros em 2015, **devendo as obras estar concluídas até setembro de 2015**, e posteriormente, só em final de 2016, início de 2017, a existir verba disponível, receberá os 85% dos montantes comprovadamente gastos e contratualizados com o INALENTEJO. -----
- d) – Tomar conhecimento formal que **a data de conclusão de cada uma das três operações tem muita relevância em toda esta metodologia**, dado que o reembolso aos diversos projetos aprovados será efetuado por ordem cronológica em função da data de submissão em SIGPOA do relatório final da operação. Neste contexto, os promotores cuja conclusão das respetivas operações ocorra mais tarde correm o risco de não obstante essas mesmas operações estarem aprovadas e com contratos de financiamento outorgados não terem direito a qualquer comparticipação porque se esgotou a verba disponibilizada pelo INALENTEJO. -----
- e) – Tornar público que as três candidaturas foram submetidas em SIGPOA no dia 31 de março de 2014, no entanto, só em 20 de maio de 2015, as mesmas obtiveram aprovação por parte da Comissão Diretiva do INALENTEJO e os contratos de financiamento entre o Município de Cuba e o INALENTEJO foram outorgados no passado dia 15 de junho de 2015. -----
- f) – Registrar para efeitos internos e externos que, pelos motivos explanados nos pontos anteriores previu-se em sede de contrato de empréstimo a probabilidade de, no terceiro ano de vigência do dito empréstimo, existir uma amortização excecional e antecipada que pode ir de 85% até, quiçá mesmo aos 100%, se no ano de 2018, em sede de Orçamento de Estado existir uma norma semelhante ao atual art.º 98.º n.º 4 al. c) do Orçamento de Estado de 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro. -----
- g) – Tornar público a calendarização inerente à marcha do processo do visto prévio que se pretende obter: -----
- g.1) - O processo deu entrada no Tribunal no dia **06 de maio**; -----

- g.2) - O prazo foi suspenso no dia 22 de maio de 2015 para que fossem prestados esclarecimentos; -----
- g.3) - O prazo foi levantado no dia 05 de junho, depois do Tribunal ter recebido a documentação a 04 de junho; -----
- g.4) - O prazo foi novamente suspenso no dia 19 de junho de 2015 para que fossem prestados esclarecimentos complementares; -----
- g.5) - O ofício de resposta foi remetido a 01 de julho se foi rececionado no dia 03 de julho, logo, a suspensão será levantada dia 06 de julho; -----
- g.6) - Se assim for o prazo terminará a 22 de julho. Seria oportuno para toda a estratégia delineada pela autarquia que o TC não esgotasse esse prazo e emitisse o visto antes. -----

18- OPERAÇÃO N.º ALENT-07-0663-FEDER – PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA 1.ª FASE DO PARQUE EMPRESARIAL DE CUBA – ETAPAS PARA O ENCERRAMENTO DA OPERAÇÃO - A NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL – UM PROJETO GERADOR DE RECEITAS – A APROVAÇÃO DO EVEF – ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA POR PARTE DA CÂMARA MUNICIPAL. -----

Foi presente à Câmara a Informação n.º 31/2015 do Chefe da DGM que contextualiza a questão dos projetos geradores de receitas, a necessidade de elaboração do EVEF – Estudo de Viabilidade Económica e Financeira para o projeto do Parque Empresarial, e em simultâneo, efetua o enquadramento e a análise do EVEF submetido a apreciação e votação da autoria da empresa Raízes Ocultas Unipessoal, Lda.-----

A Câmara por unanimidade, delibera:-----

a) – **Tomar conhecimento que a operação n.º ALENT-07-0663-FEDER – Projeto de Construção da 1.ª fase do Parque Empresarial de Cuba, consubstancia um projeto gerador de receitas que obriga à elaboração de um Estudo de Viabilidade Económica e Financeira a elaborar pelo promotor, uma vez que o seu valor global excede os 1.000.000 euros;**-----

b) – **Registrar, em função dos elementos apresentados na presente informação, que o valor global do projeto foi de 1.589.748,98€ (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil setecentos e quarenta e oito mil euros e noventa e seis cêntimos).**-----

b.1) – Registrar que esse montante correspondeu às sete componentes aprovadas e dará origem no final a uma comparticipação FEDER de 85%, ou seja, **1.351.286,63€**. Sendo que, para que a totalidade desta verba seja integralmente reembolsada ao município terá que estar submetido e aprovado o Relatório Final da Operação.-----

c) – Assinalar que o **projeto em causa é gerador de receitas**, porquanto prevê a alienação onerosa de lotes, ainda que a preços simbólicos, visando a promoção e atração de investimento económicos para o concelho;-----

d) – Tomar conhecimento que só após a elaboração, aprovação e submissão ao INALENTEJO do EVEF é que será possível concluir e submeter o **Relatório Final e dessa forma proceder ao encerramento da Operação;**-----

f) – Aprovar o **EVEF** - estudo de viabilidade económica e financeira que é apresentado pela empresa Raízes Ocultas, Unipessoal, Lda. e remeter o mesmo à CIMBAL para apreciação por parte do INALENTEJO, em sintonia com o art.º 55.º do Regulamento (CE) n.º 1083/2006, de 11 de julho, que foi alterado pelo Regulamento (CE) 1341/2008 de 18 de dezembro;-----

g) – Tomar conhecimento que o **cálculo do défice de financiamento não se aplica, quando as receitas forem inferiores ou iguais aos custos de exploração, ou seja quando houver uma receita líquida negativa ou nula.** Não é tido em consideração, neste cálculo, o respetivo valor residual. **Nestes casos, considera-se que a totalidade dos custos de investimento necessita de financiamento da contribuição pública pelo que se pode dizer que o défice de financiamento, numa ótica percentual, é de 100%.**

g.1) – Registrar que o estudo agora aprovado, em que sustenta as razões para se considerar existir défice de financiamento, sendo as receitas efectivas e previstas inferiores aos custos de exploração, motivo pelo qual em sede comunitária e perante este EVEF o **investimento necessita de financiamento da contribuição pública pelo que se pode dizer que o défice de financiamento neste projeto específico, numa ótica percentual, é de 100%.**

h) – Assegurar para os devidos e legais efeitos que no projeto subjudice em que a receita líquida é negativa, **existirá disponibilidade financeira suficiente para as respetivas despesas.**

19 - CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA FORMA DE AVENÇA PARA A ÁREA DO JORNALISMO - CONSTATAÇÃO DA NECESSIDADE DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO POR PERÍODO IDÊNTICO - EMISSÃO DE PARECER POR PARTE DO ÓRGÃO EXECUTIVO AUTÁRQUICO.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 32/2015 do Chefe da DGM que aborda a temática das prestações de serviço sob a forma de avença, modalidades em que a mesma é admissível, bem como as situações em que deve ser emitido parecer prévio por parte da Câmara Municipal, quer à celebração, quer à renovação dos ditos contratos, como é o caso da situação individualmente apresentada sobre a prestação de serviços na área do jornalismo.

A Câmara, por maioria com a abstenção dos Vereadores do Partido Socialista, delibera:

1.º - Tomar conhecimento que, **tal como a celebração de contratos de prestação de serviço, também as respetivas renovações estão sujeitas a autorização** por parte da Câmara Municipal;

2.º - A deliberação genérica emitida **para o ano de 2015 não pode ser utilizada nos casos que excedem os limiares aprovados, ou seja, 5.000€;**

3.º - Pelas razões expressas em 1.º e 2.º, **deliberar expressamente emitir autorização à renovação pelo prazo de um ano do contrato de avença na área do jornalismo com o profissional António Barradinhas.**

20 – ATO DE POSSE ADMINISTRATIVA – PRÉDIO DEGRADADO SITO NA RUA FORMOSA, N.º 41, PROPRIEDADE DE MANUEL DOMINGOS MARCELA.

Foi presente à Câmara a Informação n.º 106 do Serviço de Urbanismo, da autoria do Fiscal Municipal – António Gatinho, onde são apresentados os factos e o direito que determinam a necessidade de efetuar a posse administrativa do prédio supracitado para poderem ser efetuadas as demolições necessárias a evitar o perigo, quer para os transeuntes, quer para os prédios confinantes e seus moradores.

A Câmara, por unanimidade, delibera:

1.º - Verificando-se que até à presente data não foi realizada qualquer intervenção no local por parte do proprietário, mantendo-se assim a existência de situações de risco para as habitações contíguas e transeuntes, acentuadas pela agravação do estado de

H. M. A.

A. M.

H. P.

degradação do prédio, **deliberar recorrer à figura da posse administrativa, de modo a executar a realização coerciva por parte da Autarquia das obras consideradas necessárias** nos termos das disposições conjugadas dos artigos 91.º e 107.º e 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual.-----

2.º - Aprovar o mapa orçamental anexo à presente informação, onde constam todos os trabalhos necessários, bem como a respetiva estimativa de custos, sendo o custo efetivo de realização das obras imputado ao proprietário, de acordo o disposto no n.º1 do artigo 108.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua redação atual, sendo que de acordo com o n.º2 do citado artigo em caso de não pagamento voluntário poderão as quantias ser cobradas judicialmente em processo de execução fiscal.-----

3.º - Nos termos do disposto no n.º2 do artigo 107.º do referido diploma legal, deliberar que o ato administrativo que determina a posse administrativa seja notificado ao proprietário, fixando o prazo de 40 dias para sua duração e realização das obras por parte da Autarquia.-----

21 – MARIA JOANA NOGUEIRA VICENTE GUERREIRO – PEDIDO DE APOIOS SOCIAIS – REAPRECIÇÃO DO PROCESSO POR ALTERAÇÃO SUPERVENIENTE DA SITUAÇÃO ECONÓMICA DO AGREGADO FAMILIAR.-----

A requerente em cima identificada, veio em documento próprio solicitar a reapreciação do pedido de apoios sociais para o seu agregado familiar, constituído pela própria e pelo esposo com o argumento que entre a data de entrega das candidaturas para apoios sociais e o momento presente viu a sua situação financeira degradar-se, reduzindo os rendimentos mensais do agregado.-----

Através da Informação n.º 55/2015 do SASS, da autoria da Dr.ª Ana Brás, foram carreados para o processo as provas documentais que à data de julho de 2015 os rendimentos do agregado familiar reduziram em montante suficiente para já poder usufruir dos mecanismos de apoio prestados pela autarquia, dado que o agregado familiar passou a estar integrado nas situações previstas no art.º 3.º n.º 1 al. b) do Regulamento Municipal de Apoios Sociais.-----

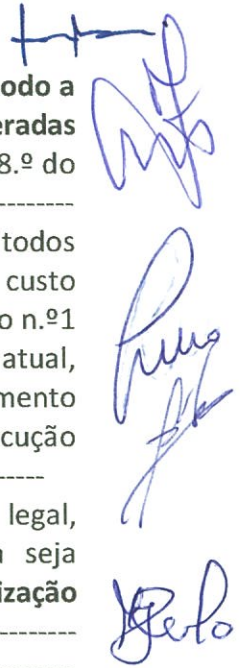
A Câmara, por unanimidade, no âmbito das competências que lhe são cometidas pela alínea v) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com as alíneas a), b), f) e i) do n.º 1 do art.º 2.º, delibera atribuir ao agregado da munícipe Maria Guerreiro os apoios previstos no Regulamento Municipal em vigor, nomeadamente, renda de casa, tarifário da água e saneamento e no apoio a medicamentos.-----

Mais delibera, também por unanimidade, que a presente decisão produza efeitos a partir do mês de julho de 2015.-----

22 – CARLOS MANUEL SOUSA DA CONCEIÇÃO – COLOMBUS BAR – PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA COLOCAÇÃO DE ESPLANADA.-----

Vem o requerente em cima identificado, pessoa singular que se encontra a explorar o “Bar Columbus”, sito na Rua Álvaro de Castelões, em Cuba, solicitar autorização para colocação de esplanada na área confinante com o estabelecimento comercial num total de 16m2, para ali colocar 5 mesas e 20 cadeiras, a partir de 10 de julho.-----

A pretensão foi devidamente enquadrada nos factos e no direito pela Informação n.º 108/2015 do SURB, da autoria do Fiscal Municipal – António Gatinho.-----



A Câmara, por unanimidade, em sintonia com as disposições insertas nos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, delibera autorizar comunicação prévia e desse modo legitimar a instalação da esplanada num total de 16m2, com efeitos a partir de 10 de julho de 2015 -----

Mais delibera a Câmara, também por unanimidade, que a validade e eficácia da presente decisão fica condicionada ao pagamento dos montantes devidos em sintonia com a Tabela de Taxas do município em vigor, devendo o Serviço de Fiscalização assegurar que a instalação da esplanada não irá colocar em causa o trânsito rodoviário que é permitido naquele arruamento (cargas e descargas).-----

23 – VERA LÚCIA LAUREANO BRÁS – PREDIO PARA HABITAÇÃO A CONSTRUIR EM FARO SITO NA TRAVESSA DA FÉ – ATRIBUIÇÃO DE NÚMERO DE POLÍCIA AO PRÉDIO.--

Vem a requerente em cima mencionada, proprietária de prédio onde irá edificar uma nova habitação solicitar que seja atribuído número de polícia a esse mesmo prédio. Para o efeito foi elaborada a Informação n.º 109/2015 do SURB, da autoria do fiscal Municipal – António Gatinho a enquadrar a pretensão na matéria de facto e de direito. A Câmara, por unanimidade, no uso das competências que lhe são cometidas pela aliena a) do art.º 10.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração Policial de Edifícios, inserto no código Municipal de Posturas e Regulamentos, delibera atribuir ao prédio o n.º de polícia 43 (quarenta e três), devendo a requerente para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do mesmo normativo regulamentar proceder à sua aposição após a conclusão dos trabalhos de edificação que foram submetidos a licenciamento camarário.-----

OBRAS PARTICULARES: -----

PROJETO DE ARQUITETURA: -----

24. JOÃO DE DEUS MAÇAS GAVIÃO. PROCESSO Nº 36/2014. -----

Adaptação de Anexo a Barbearia, na Travessa do Poço de São Brás, em Cuba. -----
A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente, no prazo de 6 meses a contar da sua notificação, apresentar os projetos das especialidades indicados na referida informação. -----

25. VERA LUCIA LAUREANO BRÁS. PROCESSO Nº 09/2015. -----

Pedido de licenciamento para construção de moradia unifamiliar, na Travessa da Fé, em Faro do Alentejo. -----

A Câmara, por unanimidade, com base na informação técnica n.º 09/2015, da autoria do Arquiteto Hélder Caseiro, ao abrigo do n.º 4, do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, delibera aprovar o projeto de arquitetura, devendo o requerente, no prazo de 6 meses a contar da sua notificação, apresentar os projetos das especialidades indicados na referida informação. -----

Aprovação da ata: -----

Em conformidade com o art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para constar

lavrou-se a presente ata que foi aprovada, em minuta, por unanimidade, depois de lida em voz alta na presença dos membros da Câmara, que a rubricaram. -----

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião pelas 12.10 horas. -----

E eu, Maria Jacinta Cardoso Grilo, Técnica Superior, designada para secretariar as reuniões do órgão executivo, redigi a presente ata, que assino com o Senhor Presidente. -----

O Presidente da Câmara,

A Técnica superior: